



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.242 /

"HOMOLOGA TERMO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA IMOBILIÁRIA
VALE DAS ANTAS S/C LTDA."

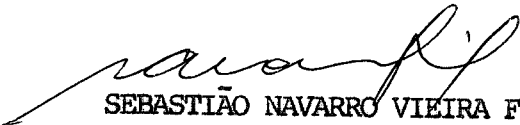
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal, representada neste ato pela "Comissão de Regularização de Loteamentos no Município de Poços de Caldas" nomeada pela Portaria nº 3.266, de 05 de agosto de 1992, e a firma Imobiliária Vale das Antas S/C Ltda., responsável pelo loteamento irregular Vale das Antas, tudo conforme Lei nº 4.722, de 13/06/90.

ART. 2º - Os termos do acordo aprovado, em forma de cronograma físico de obras, ficam fazendo parte integrante do processo legislativo nº 263 /92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 700, de 21/21/11 192.